



CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

13,05,2023

**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCOLO Nº 325200/2016-1
PAT Nº 0778/2016 - 1ª URT
RECURSO *EX OFFICIO*
RECORRENTE MYLENE ALVES GONDIM
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

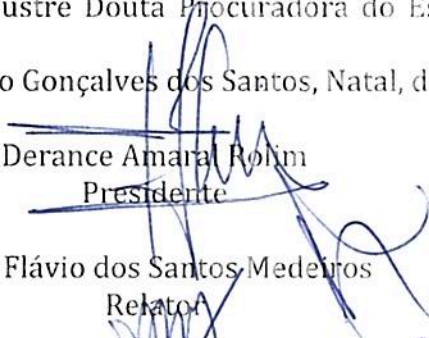
ACORDÃO Nº 0015/2023 - CRF

OCORRÊNCIA CONTIDA EM PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO ANTERIOR. NULIDADE DO PROCEDIMENTO ATUAL.

1. A ocorrência contida neste Auto já se encontra consubstanciada no Auto de Infração protocolizado sob o nº 187665/203-1- PAT nº 0686/2013 - 1ª URT, a qual, em função de diligência solicitada pela Relatora naquele processo, foi refeita, motivo pelo qual este processo deve ser anulado.
2. Processo anulado de ofício.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos e em harmonia com parecer oral da ilustre Douta Procuradora do Estado, em anular de ofício o presente auto de infração.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, de 28 de fevereiro de 2023.


Derance Amaral Rolim
Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros
Relator

Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Procuradora do Estado